

## ANÚNCIO DE INÍCIO

**DA OFERTA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO  
CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, EM SÉRIE  
ÚNICA, SOB O RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO, DA 13ª (DÉCIMA  
TERCEIRA) EMISSÃO, DA**



### **UNIDAS LOCAÇÕES E SERVIÇOS S.A.**

Companhia Aberta

CNPJ nº 75.609.123/0001-23

No valor total de

**R\$ 500.000.000,00**

(quinhentos milhões de reais)

**CÓDIGO ISIN DAS DEBÊNTURES: BROVSADBS0H1**

**O REGISTRO DA OFERTA DAS DEBÊNTURES FOI CONCEDIDO  
AUTOMATICAMENTE PELA CVM EM 24 DE OUTUBRO DE 2023, SOB O Nº  
CVM/SRE/AUT/DEB/PRI/2023/306.**

#### **1. Valor Mobiliário e Emissor**

A **UNIDAS LOCAÇÕES E SERVIÇOS S.A.**, sociedade anônima com registro de capital aberto perante a Comissão de Valores Mobiliários ("**CVM**"), na categoria "A", com sede na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua João Chede, nº 3.136, Cidade Industrial, CEP 81.170-220, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("**CNPJ**") sob o nº 75.609.123/0001-23, e com seus atos societários registrados na Junta Comercial do Estado de Paraná sob o NIRE 41.300.078.424, na qualidade de emissora ("**Emissora**"), em conjunto com o **BANCO BRADESCO BBI S.A.**, instituição financeira com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1.309, 10º andar, Itaim Bibi, CEP 04.543-011, inscrita no CNPJ sob o nº 06.271.464.0073-93 ("**Coordenador Líder**"), vêm a público, nos termos do artigo 59, parágrafos 2º e 3º, da Resolução da CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada ("**Resolução CVM 160**"), comunicar, por meio deste anúncio de início, o início da oferta pública de distribuição da 13ª (décima terceira) emissão de 500.000 (quinhentas mil) debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, em série única, da Emissora, com valor nominal unitário de R\$1.000,00 (mil reais) na data de emissão das Debêntures, qual seja, 15 de outubro de 2023

("Data de Emissão" e "Debêntures", respectivamente), perfazendo, na Data de Emissão, o montante total de R\$ 500.000.000,00 (quinhentos milhões de reais), destinada exclusivamente a investidores profissionais, assim definidos nos termos dos artigos 11 e 13 da Resolução da CVM nº 30, de 11 de maio de 2021, conforme em vigor ("**Investidores Profissionais**"), estando sujeita ao rito automático de registro de oferta pública de distribuição de valores mobiliários, nos termos do artigo 26, inciso V, alínea "(a)", e demais dispositivos aplicáveis, da Resolução CVM 160 e do artigo 19 da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme em vigor ("**Oferta**"), conforme previsto no "*Instrumento Particular de Escritura da 13ª (Décima Terceira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em Série Única, para Distribuição Pública, Sob o Rito de Registro Automático, da Unidas Locações e Serviços S.A*" ("**Escritura de Emissão**"), celebrado em 6 de outubro de 2023, entre a Emissora e a **PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS**, sociedade anônima com sede na cidade do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, 4.200, bloco 08, ala B, salas 302, 303 e 304, Barra da Tijuca, inscrita perante o CNPJ sob o nº 17.343.682/0001-38, na qualidade de agente fiduciário das Debêntures.

## **2. Rito de Registro Automático de Distribuição**

A Oferta foi devidamente registrada na CVM, sob o rito de registro automático de distribuição, sem análise prévia, nos termos do artigo 26, inciso V, alínea "(a)", da Resolução CVM 160, por se tratar de oferta pública (i) de distribuição de debêntures não-conversíveis e não-permutáveis em ações de emissão da Emissora; (ii) destinada exclusivamente a Investidores Profissionais (conforme abaixo definidos); e (iii) de emissão de companhia, em fase operacional, com registro de emissor de valores mobiliários na CVM.

A Oferta não foi e não será submetida à análise prévia da Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais – ANBIMA, da CVM ou de qualquer entidade reguladora ou autorreguladora. Contudo, após a publicação do Anúncio de Encerramento, a Oferta será objeto de registro na ANBIMA, conforme artigos 20 e seguintes do "*Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para Estruturação, Coordenação e Distribuição de Ofertas Públicas de Valores Mobiliários e Ofertas Públicas de Aquisição de Valores Mobiliários*", em vigor desde 02 de janeiro de 2023.

Investidores poderão apresentar intenções de investimento durante a Oferta. Caso as referidas intenções de investimento excedam o total de Debêntures inicialmente ofertados, o Coordenador Líder dará prioridade aos investidores que, no entender do Coordenador Líder e da Emissora, melhor atendam aos objetivos da Oferta, podendo levar em consideração relações com clientes e outras considerações de natureza comercial ou estratégica, nos termos do artigo 49, parágrafo único, da Resolução CVM 160.

### 3. CRONOGRAMA DA OFERTA

	Evento <sup>(1)</sup>	Data <sup>(2)</sup>
1	<b>Apresentação de Formulário Eletrônico de Requerimento da Oferta à CVM</b>	09/10/2023
2	<b>Divulgação do Aviso ao Mercado</b>	09/10/2023
3	<b>Início da Apresentação a Potenciais Investidores (Roadshow)</b>	10/10/2023
4	<b>Divulgação do Primeiro Comunicado de Modificação da Oferta</b>	16/10/2023
5	<b>Divulgação do Segundo Comunicado de Modificação da Oferta</b>	23/10/2023
6	<b>Concessão do Registro Automático da Oferta na CVM</b>	24/10/2023
7	<b>Divulgação deste Anúncio de Início da Oferta</b>	24/10/2023
8	<b>Início do Período de Recebimento de Ordens de Investimento</b> <b>Data da Primeira Integralização das Debêntures</b>	25/10/2023
9	<b>Encerramento do Período de Recebimento de Ordens de Investimento</b>	30/10/2023
10	<b>Data da Última Integralização das Debêntures</b>	01/11/2023
11	<b>Estimativa da Divulgação do Anúncio de Encerramento da Oferta</b>	01/11/2023

<sup>(1)</sup> Quaisquer comunicados ou anúncios relativos à Oferta serão disponibilizados na rede mundial de computadores da CVM, da B3, da Emissora e do Coordenador Líder, nos termos previstos no artigo 13 da Resolução CVM 160.

<sup>(2)</sup> As datas previstas para os eventos futuros são meramente indicativas e estão sujeitas a alterações, atrasos e antecipações sem aviso prévio, a critério da Emissora e do Coordenador Líder. Qualquer modificação no cronograma da distribuição deverá ser comunicada à CVM e poderá ser analisada como modificação da Oferta, seguindo o disposto nos artigos 67 e 69 da Resolução CVM 160.

### 4. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Informações adicionais a respeito da Emissão, da Oferta, da distribuição e das Debêntures podem ser obtidas com o Coordenador Líder ou com a CVM.

Os termos iniciados em letra maiúscula e utilizados neste "Anúncio de Início da Oferta Pública de Distribuição de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em Série Única, sob o Rito de Registro Automático da 13ª (Décima Terceira) Emissão, da Unidas Locações e Serviços S.A." ("**Anúncio de Início**"), que não estejam aqui definidos, terão o significado a eles atribuído na Escritura de Emissão.

**FOI DISPENSADA DIVULGAÇÃO DE PROSPECTO E DA LÂMINA DA OFERTA PARA A REALIZAÇÃO DESTA OFERTA.**

**ADICIONALMENTE, TENDO EM VISTA QUE A OFERTA É DESTINADA EXCLUSIVAMENTE A INVESTIDORES PROFISSIONAIS, NOS TERMOS DO ARTIGO 26, INCISO V, ALÍNEA "(A)", DA RESOLUÇÃO CVM 160 E ESTÁ SUJEITA AO RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO PREVISTO NA RESOLUÇÃO CVM 160, AS DEBÊNTURES ESTARÃO SUJEITAS A RESTRIÇÕES À REVENDA, CONFORME INDICADO NO ARTIGO 86, INCISO II, DA RESOLUÇÃO CVM 160.**

**AINDA, CONSIDERANDO QUE A OFERTA ESTÁ SUJEITA AO RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO, O REGISTRO DA OFERTA PRESCINDE DE ANÁLISE PRÉVIA DA CVM E/OU DA ANBIMA. NESSE SENTIDO, OS DOCUMENTOS RELATIVOS ÀS DEBÊNTURES E À OFERTA NÃO FORAM OBJETO DE REVISÃO PELA CVM E/OU PELA ANBIMA, INCLUINDO, SEM LIMITAÇÃO, TODOS OS DOCUMENTOS DA OFERTA E ESTE ANÚNCIO DE INÍCIO.**

**A OFERTA É IRREVOGÁVEL, MAS PODE ESTAR SUJEITA A CONDIÇÕES PREVIAMENTE INDICADAS QUE CORRESPONDAM A UM INTERESSE LEGÍTIMO DA EMISSORA E CUJO IMPLEMENTO NÃO DEPENDA DE ATUAÇÃO DIRETA OU INDIRETA DA EMISSORA OU DE PESSOAS A ELA VINCULADAS, NOS TERMOS DO ARTIGO 58, PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA RESOLUÇÃO CVM 160.**

São Paulo, 24 de outubro de 2023.



Coordenador Líder

